



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: José Lourenço Freire

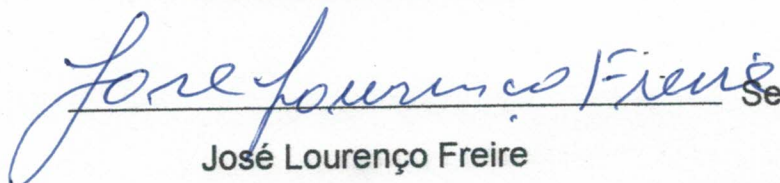
**Parecer ao Projeto de Lei CM/87/2001, do Executivo, que autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.**


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 31 de dezembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
José Barreto Miranda

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
José Lourenço Freire

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Omar Silva da Costa



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**



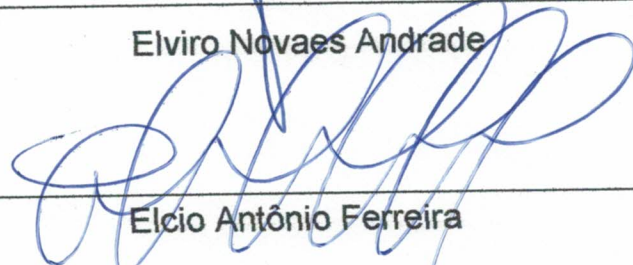
Relator: Elviro Novaes Andrade

**Parecer ao Projeto de Lei CM/87/2001, do Executivo, que autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 31 de dezembro de 2001.

 _____	Presidente
Rubens Erifatan Vaz	
 _____	Secretário
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Membro
Elcio Antônio Ferreira	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/630

Assunto: Encaminha Mensagem nº 71/2001


Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 28 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 71/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 71/2001

Ituiutaba, 28 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de créditos especiais no orçamento fiscal de 2002, como subvenções sociais para Assistência Social às entidades que indica e como contribuições correntes, em apoio financeiro a programas de cultura, esporte e lazer, ao Grupo Escoteiro Padre Anchieta e à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ituiutaba.

Examinando a **Administração Pública** em sentido objetivo temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

**“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”.** (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade das instituições listadas no projeto como ***iniciativa privada de utilidade pública***, vistas como *“órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”*, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

O procedimento consistente no projeto compreende o que era, antes do advento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a lei de subvenções que acompanhava o orçamento. Hoje, por determinação daquela lei, a modalidade deve ser concebida em lei específica, cujo projeto foi encaminhado à Câmara através da Mensagem nº 45/2001.

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

Atendendo a indicação desse nobre Parlamento, contudo, destinam-se os recursos do projeto; como forma de contemplar entidades e instituições cujo perfil as inscreve, também, como aquelas que estão incumbidas de atender concretamente às necessidades coletivas.

Com essas razões de encaminhamento do projeto, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001  
**Autoriza abertura de créditos especiais  
 e dá outras providências**

em 87/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
 a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no  
 orçamento fiscal de 2002, créditos especiais no valor total de  
 R\$188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais), destinados a:

I - subvenções sociais para Assistência Social às  
 seguintes entidades:

- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes.....	R\$ 10.000,00
- Lar do Idoso Padre Lino José Correr.....	R\$ 5.900,00
- Centro de Recuperação dos Alcoólatras de Ituiutaba..	R\$ 5.000,00
- Fraternidade Espírita Cristã.....	R\$ 10.000,00
- Roupeiro de Santa Rita.....	R\$ 10.000,00
- Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.....	R\$ 10.000,00
- Lar Fraternal Forças do Bem - Casa do Caminho .....	R\$ 12.000,00
- Pastoral da Criança .....	R\$ 10.000,00
- Clube de Mães Gestantes do Bairro Ipiranga .....	R\$ 10.000,00
- Associação Beneficente Só o Senhor é Deus.....	R\$ 10.000,00
- Associação Sagrada Família .....	R\$ 10.000,00
- Fraternidade Feminina Ciência e Trabalho .....	R\$ 10.000,00
- Fraternidade Feminina Ideal e Trabalho .....	R\$ 10.000,00
- Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.....	R\$ 10.000,00
- Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo .....	R\$ 10.000,00
- Centro Espírita Jerônimo Ribeiro da Silva.....	R\$ 2.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$144.900,00</b>

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

C. Gomes

II - contribuições correntes para apoio financeiro a programas de Cultura, Esporte e Lazer das seguintes entidades:

- Grupo de Escoteiros Padre Anchieta ..... R\$ 20.000,00
- Associação dos Aposentados e Pensionistas  
de Ituiutaba..... R\$ 14.000,00
- TOTAL.....R\$ 34.000,00**

Art. 2º Para ocorrer às despesas de abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos de anulação, total ou parcial, de dotações do orçamento fiscal de 2002.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita as entidades beneficiárias à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 28/12/2001

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 28/12/2001

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

04/01/2002

Presidente

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

04/01/2002

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

04/01/2002

Presidente